



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

Setor Interessado:	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Tipo:	MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto :	• Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e locação de software com atualização, manutenção preventiva e corretiva e digitalização de documentos, ambos hospedados em cloud.
Regime de Execução:	Indireta

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, inscrita no C.N.P.J. nº 15.023.682/0001-25, localizada na Rua Limiro Rosa – Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “Menor Preço Global”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reunião na sede do **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizado na Rua Limiro Rosa– Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão serem entregues ao Pregoeiro até as 14:00 horas (horário do Estado de Mato Grosso) do dia 14 de Dezembro de 2015, no endereço acima citado e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos **envelopes Propostas de Preços será no dia 14 de Dezembro de 2015, que será precedida do credenciamento.**

1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Instrumento de credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a futura contratação de empresa para:

LOTE 01: Desenvolvimento e locação de software com atualização, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com detalhamento técnico.

LOTE 02: Digitalização de documentos, de acordo com detalhamento técnico.

2.2 A descrição detalhada dos sistemas a serem contratados, contendo as especificações do serviço estão discriminadas no **Anexo I (Descrição Detalhada dos Softwares)** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.3 O fornecimento do objeto, caracterizado pela implantação dos sistemas deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento contratual devendo ser findada no prazo **máximo de 100 (cem) dias**.

2.4 O fornecimento do objeto, digitalização de documentos deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, e sua demanda será controlada pela Câmara Municipal de acordo com sua disponibilidade de caixa.

3. DO TIPO DO PREGÃO.

3.1 Este Pregão é do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 As despesas financeiras decorrentes da contratação do objeto supradefinido correrão por conta de dotação orçamentária, identificada pelo Código conforme abaixo, para o orçamento do ano 2015, respaldada pela Lei Municipal nº 1.147/2014.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Araputanga
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Araputanga
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001- Ação Legislativa
Proj./Ativ: 2002 - Manutenção das Atividades da Câmara
Nat. Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

4.2 Recursos Financeiros: Recursos Proprios

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Câmara Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.
- f) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5.2 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6. DO CONHECIMENTO E DA VISITAÇÃO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE

6.1 Os interessados deverão obrigatoriamente visitar os locais de implantação do Software e ter conhecimento do estado dos documentos a serem digitalizados, tomar conhecimento da Infra Estrutura de TI – Tecnologia de Informática da **CÂMARA** e de informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ciente das informações será fornecido o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E DOCUMENTOS A SEREM DIGITALIZADOS**, conforme **ANEXO – X**, documento este que deverá compor os documentos relativos a qualificação técnica.

6.1.1 As licitantes interessadas em participar deverão agendar suas visitas técnicas com antecedência **mínima de 24 horas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA** em relação aos dias **04/12/2015 a 10/12/2015, datas que serão realizadas as visitas nos horários comercial útil da Câmara sendo das 13:00 as 17:00 horas**, datas que estará disponível servidor do **CÂMARA** para apresentação do local físico e prestar e esclarecimentos.

6.1.2 A necessidade do agendamento é para que a **CÂMARA** disponibilize servidor para esclarecimento ao visitante.

6.2 O atestado de visita técnica será emitido e assinado pelo servidor qualificado, onde o mesmo prestará esclarecimentos e demonstrarão a Infra Estrutura de TI – Tecnologia de Informática da **CÂMARA**.

6.3. O servidor designado pela Câmara poderá solicitar demonstração dos softwares ao possível fornecedor, e o mesmo não estando de acordo com as especificações do Anexo I, deste edital, poderá se negar a entregar o atestado de visita técnica.

6.4 Não será realizado visitas e nem fornecido atestados em outros dias.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para representação e credenciamento, a empresa **deverá apresentar cópias dos seguintes documento:**

7.1.1 Os **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento:

- a) – Cédula de Identidade.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

- b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (7.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

7.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

7.3 A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

7.3.1 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

7.3.2 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

7.4 **ANEXO VIII** - As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP**, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial**.

7.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

7.6 **Para o Credenciamentos todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser autenticadas por cartório competente .**

7.6.1 – **Os documentos autenticados em cartorio onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatorio o envio de documento legal para o cartorio de Araputanga – MT, localizado na Rua Limiro Rosa Pereira nº 326 - Centro – Fone (065) 3261-1403, afim de que o mesmo, por diligencia da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Publico do referido cartorio que procedeu a referida autenticidade.**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

8. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

8.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes nº 1 e 2**.

8.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREGÃO Nº 002/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Data e hora da abertura: 14/12/2015 as 14:00 horas.
Razão Social: _____
Endereço completo da licitante _____
CNPJ _____ Inc. Est. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREGÃO Nº 002/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Data e hora da abertura: 14/12/2015 as 14:00 horas.

Razão Social _____
Endereço completo da licitante _____
CNPJ _____ INSC. EST _____

8.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discorridos neste edital.

8.4 **Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente**, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado e devidamente assinada, contendo todos os dados constantate conforme segue.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

9.2 Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato. Quanto impresso pelo mediador os dados poderão ser adicionados no compo de Obvervação.

9.3 **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

9.4 Descrição do serviço ofertado, de acordo com as especificações previstas no **Anexo I** (Descrição detalhada dos softwares)

9.4.1 Podendo a Proponente usar do Modelo de Proposta conforme **Anexo IX** (modelo de proposta) deste Edital.

9.5 **Cotação de preço global** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial a Administração, devendo também constar o preço da Instalação/Conversão, unitário (mensal) e total.

9.6 Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado tais como seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços, etc), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.8 A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.9 Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.10 Todos os demais custos diretos e indiretos inerentes aos serviços de implantação, tais como: passagens, alimentação, combustível, hospedagem e transporte e horas técnicas são de inteira responsabilidade da contratada.

9.11 Não caracteriza hora técnica reembolsável as adaptações legais de nível estadual ou federal e o atendimento de normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

9.12 Fica consignado que os preços propostos pelas licitantes serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.13 Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

9.14 Os preços serão aferidos levando-em conta o menor valor.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

10.1.1 Habilitação Jurídica

a) – Cédula de Identidade.

b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 10.1.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido entregues ao pregoeiro para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas em lei,** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) **Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE),** onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, **de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**

e) **Certidão Negativa de Débito Municipal,** expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

10.1.2.1 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 10.1.2 letras “a” a “f”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração,** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

10.1.3 **Documentação relativa à avaliação econômico-financeira**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedidas pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**, em nome da empresa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4 Documentos relativos a qualificação técnica.

- a) Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedidas por pessoas jurídicas de direito público, em nome da interessada que comprove a experiência da licitante no desenvolvimento e implantação de programas, software e/ou sistemas, sem qualquer restrição na qualidade dos sistemas, serviços, bem como nas condições comerciais, (estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da fornecedora do mesmo, e deverá ser original ou autenticado, identificado e devidamente assinado), devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestantes, ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Araputanga possa valer-se para manter contato com as instituições declarantes.
- b) Declaração que atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital.
- c) Apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pela Câmara, conforme **ANEXO - X**.

10.1.5 Outras Comprovações

- a) **Anexo III** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- b) **Anexo IV** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e assinada pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) **Anexo V** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e assinada pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2 Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

10.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Equipe a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

10.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

10.2.4 Todas as xerocópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitos devidamente autenticadas em cartório competente.

10.2.4.1 Os documentos autenticados em cartorio onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatorio o envio de documento legal para o cartorio de Araputanga - MT, localizado na Rua Limiro Rosa Pereira nº 326 - Centro - Fone (065) 3261-1403, afim de que o mesmo, por diligencia da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Publico do referido cartorio que procedeu a referida autenticidade

10.2.5 A fase de habilitação será realizada após o leilão do lote.

10.2.6 A empresa somente será declarada como vencedora do item que apresentar menor lance após assinatura do ata.

10.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.2.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.2.10 O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.2.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

10.2.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.2.15 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.2.16 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

11.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial Registro de Preço, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.1.1 Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Câmara Municipal, sendo **das 13:00 às 17:00 horas**.

11.1.2 Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pelo Pregoeiro e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

11.1.3 Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente na Câmara Municipal.

11.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

11.3 A análise das propostas será feita separadamente pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1 Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

11.3.2 Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

11.3.3 Cujo valores apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

11.3.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.4 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

11.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4 o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

11.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

11.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

11.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço**.

11.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor valor.

11.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

11.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

11.10 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 11.11 do Edital.

11.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.11.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

11.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.11.3 Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.11.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.11.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.11.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.11.8 O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.12 Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

11.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive.

11.13.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

11.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

11.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM(s).

11.16 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.17 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

11.18 A proponente vencedora do respectivo LOTE terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.

11.18.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

11.18.1.1 A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

11.19 Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos a Câmara Municipal ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o Câmara, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11.20 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

11.21 Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

11.22 Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

12.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **3 (três) dias**, a contar da ocorrência.

12.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

12.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Presidente da Câmara Municipal.

13.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.4 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Presidente da Câmara Municipal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete ao Presidente da Câmara Municipal homologar o Pregão.

14.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

15.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA** promoverá, através de servidor a ser designado, o acompanhamento e a fiscalização na prestação do serviço, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

15.2 - Os serviços serão prestados na forma contratual e **recebidos mensalmente, de modo provisório**, pelas respectivas secretarias **mediante termo circunstanciado de recebimento**, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

15.3 O recebimento definitivo, mediante lavratura de **termo circunstanciado**, será feita **ao final do contrato ou anualmente**.

15.4 - Serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas **a e b**, I, art. 73, Lei 8.666/93.

15.5 - A **CÂMARA** reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, ou que não estejam em pleno funcionamento, devendo estes serem refeitos às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

15.6 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pelos responsáveis (is).

16.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

16.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado.

16.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

17. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGENCIA

17.1 O Câmara convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até **03 (tres)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.2 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Decorrido o prazo do item 16.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

17.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

17.3.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.3 A multa de que trata o item 17.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

17.5 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

17.6 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO - VII**, deste edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

18.2 Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

I - Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais.

I.a - Responsabilizar pela Conversão, Implantação e Treinamento, salvo Treinamentos excedentes em virtude de transferências/exoneração/substituição/licenças.

I.b - Responsabilizar - se durante a vigência da contratação, havendo a necessidade de desenvolvimento de rotinas específicas para as particularidades da Contratante, será feito mediante acordo entre as partes o valor financeiro a ser compactuado.

II - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

III - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo Contratante.

IV- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

V - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VI - Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

VII - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

VIII - Executar os serviços em conformidade com o Anexo I (Descrição Detalhada dos Softwares);

IX - A Contratada deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial.

18.3 Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

18.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

18.5 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

18.6 Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

18.7 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 São obrigações do Contratante:

19.1.1 Uma vez firmada a contratação, a **CÂMARA** se obriga a:

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 03 (tres) dias úteis, a contar da notificação;
- b)** Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente, bem como ao pagamento das horas técnicas excedidas;
- e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Definir regras de fiscalização relativas ao objeto contratado;
- h)** disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços, fornecendo dados, materiais, documentos necessários à execução dos serviços.
- i)** Comunicar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, quanto à necessidade de orientação das funcionalidades dos sistemas e treinamento de novos usuários, fornecimento de versões atualizadas dos sistemas e situação não prevista originalmente que requer adequação desses programas, solicitando a **CONTRATADA** para que a mesma designe seus técnicos.
- j)** Colocar a disposição da Contratada equipamento de processamento de dados corretamente instalados e devidamente configurados onde funcionaram os softwares.
- k)** Ao Contratante caberá conferir os relatórios e demais informações geradas através ou por meio dos softwares, sob os quais a contratada não assume nenhuma responsabilidade.
- l)** Dar prioridade aos técnicos da Contratada para a utilização dos equipamentos da Contratante quando da visita técnica dos mesmos.
- m)** Realizar Backup diariamente;
- n)** A perda de dados, informações armazenadas, e ou destruição dos sistemas por negligência, mau uso do equipamento ou pessoas inabilitadas, é inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, isentando a **CONTRATADA** de indenização por quaisquer prejuízos causados.

20 DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

20.1 Os preços serão considerados no seu valor global, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada software contratado, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

20.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam excessivos ou inexequível, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

20.3 Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.

20.4 Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis.

20.5 Os preços inicialmente contratados poderão sofrer alterações somente se obedecidas às disposições contidas no artigo 58 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

21.1 Os contratos, quando necessários, serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.

21.2 Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

21.3 O detentor do Registro de Preço será convocado para que no prazo de 2 (dois) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.

21.4 Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

22 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

22.1.1 **MULTA** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

22.2 **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

22.3 **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

22.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis,



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

22.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Câmara Municipal.

23 - DA RESCISÃO

23.1 A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, a **CÂMARA** assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

23.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Câmara;
- c) judicial, nos termos da legislação

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

24.2 Fica dispensada a caução.

24.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

24.4 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

24.5 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, ou por meio do **fax (65) 3261 2146** **ou pelo email: camara@araputanga.mt.gov.br**, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

24.6 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de **01 (um) dia** útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

24.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.8 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

24.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada na **CÂMARA MUNICIPAL DE**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ARAPUTANGA, localizada na Rua Limir Rosa – Centro, Araputanga/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

24.10 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.11 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII – Minuta de contrato;

ANEXO VIII – Declaração de enquadramento de micor empresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO IX – Modelo de Proposta.

ANEXO X – Atestado de Visita Técnica aos Locais de Implantação do Software e de Apresentação do Software em conformidade Técnica ao Objeto requerido.

24.12 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

24.13 **A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA** reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

24.14 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

22.15 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora percorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

22.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araputanga do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.17 **Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

22.18 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Câmara Municipal na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Município.

Araputanga MT, 02 de Dezembro de 2015.

TONI FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES

Presidente da Câmara Municipal

GEAZI ALVES BORGES

Pregoeiro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, AMBOS HOSPEDADOS EM CLOUD, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO.

2) JUSTIFICATIVA:

A presente licitação se justifica em decorrência da necessidade de ferramentas de Tecnologia da Informação para gerenciar os atos legislativos da Câmara Municipal de Araputanga e a organização e modernização do arquivamento do acervo legal da mesma.

Importante destacar que a locação de softwares é um serviço indispensável atualmente em qualquer entidade pública, em decorrência do grande volume de informações que necessitam ser prestadas contas ao TCE-MT, bem como, outros meios de gerenciamento e prestação de contas.

Podemos por fim observar que a tecnologia faz parte do nosso dia a dia, e uma ferramenta que facilite o processo legislativo e deixe todas as informações e arquivo a disposição da sociedade se faz indispensável do posto de vista da transparência governamental.

3) FINALIDADE:

A implantação de soluções informatizadas de gestão legislativa e gestão digital de documentos tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Araputanga.

Os programas de gestão legislativa têm como propósito oferecer instrumentos à Câmara Municipal de Araputanga para:

1. Realizar uma gestão integrada das atividades legislativas;
2. Automatizar o processo legislativo, dando transparência e igualdade de condições para os Vereadores realizar suas proposições e indicações;
3. Reduzir o custo com papel e demais materiais de escritório;
4. Otimizar o uso de mão de obra dos servidores da Câmara Municipal;

O serviço de digitalização, dos arquivos legais da Câmara Municipal tem como objetivo:

1. Organizar de forma digital a legislação física existente na Câmara Municipal de Araputanga
2. Facilitar o acesso à pesquisa da legislação municipal vigente;
3. Dar transparência a legislação Municipal Vigente.

Nesse sentido, visando o alcance dos objetivos propostos neste termo, e ainda, buscando solucionar problemas gerados por processos estritamente manuais, como: retrabalho e



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

informações duplicadas, dificuldade na obtenção de informações da legislação, a Câmara Municipal de Araputanga incluiu em seu projeto de gestão o fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão legislativa e digitalização.

4) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de desenvolvimento e Locação de Softwares em CLOUD e Digitalização de Documentos compreendem:

A. Análise de Procedimentos/Processos Legislativos da Câmara Municipal.

- A.1. Levantamento de todos os procedimentos/processos legislativos para fins de informatização.
- A.2. Desenho e montagem do fluxo de todos os processos levantados.
- A.3. Montagem do Cronograma de Desenvolvimento e adequação dos Processos.
- A.4. O prazo para conclusão dos serviços de Análise dos procedimento/processo será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

B. Implantação (Configuração e parametrização).

- B.1. O Software devesa obedecer às atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta Câmara Municipal e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- B.2. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Contratante, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
- B.3. Etapas/Sequencia a serem cumpridas:
 - a. Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
 - b. Customização dos sistemas;
 - c. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - d. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - e. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
 - f. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Contratante;
 - g. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- B.4. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.
- B.5. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- B.6. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- B.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

B.8. O prazo máximo para conclusão dos serviços de implantação será de 100 (cem) dias, contados a partir do aceite dos desenhos dos procedimentos/processos.

C. Treinamento e Capacitação.

C.1. A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento.

C.2. Deverão ser capacitados servidores em números equivalentes ao de acessos contratados, fornecendo-se Certificado de Participação àqueles que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

C.3. Os Planos de Treinamento - a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato - ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Processo de avaliação de aprendizado;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).

C.4. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Câmara Municipal de Araputanga possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

C.5. As turmas devem ser dimensionadas por módulo.

C.6. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

C.7. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

C.8. O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

D. Suporte Técnico.

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Contratante, por técnico



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- D.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- D.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- D.3. Treinamento dos usuários da Câmara Municipal de Araputanga na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- D.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária e Tribunal de Contas, entre outros.
- D.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.
- D.6. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

E. Digitalização da Documentação da Câmara Municipal

- E.1. A Contratada deverá disponibilizar pessoal e equipamento para realização da digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Araputanga, com as seguintes fazer:
 - E.1.1. **Fase Preparatória:** Triagem, preparação e higienização dos documentos;
 - E.1.2. **Fase de Digitalização e controle de qualidade:** Captura e conversão de documento para o meio óptico ou magnético, com aferição da qualidade de captura e conversão de documentos, corrigindo eventuais falhas do processo.
 - E.1.3. **Inteligenciamento:** Digitação e configuração da ferramenta de solução de pesquisa de documento.
- E.2. Poderão ser processados documentos dos seguintes tipos: A0, A1, A2, A3, A4, Ofício de diferentes gramaturas (50-180g/m²) e microformas diversas (microfichas, cartão janela, microfilmes, etc.).
- E.3. Deverá ser realizada a recebimento e conferência do Documento pela contratada, não havendo problemas durante a conferência, os documentos, microformas ou microfilmes deverão ser encaminhados para a área de produção. Qualquer diferença existente nesta conferência deverá ser comunicada imediatamente ao responsável da Contratante para devidas providências.
- E.4. A Contratada irá realizar a contagem dos documentos e pegar o aceite do servidor responsável para fins de faturamento do serviço.
- E.5. Depois de realizada a digitalização e os documentos serão devolvidos ao servidor responsável da Câmara Municipal de Araputanga, que irá proceder com o Arquivamento do mesmo.
- E.6. Todos os documentos digitalizados deverão ser incorporados ao sistema de controle de procedimentos/processos.
- E.7. Organização e tratamento de documentos físicos:
 - E.7.1. Triagem, seleção e classificação documental;
 - E.7.2. Preparação dos documentos, que contempla um processo de retirada de



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

- grampos, clipes e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e que venha a prejudicar o processo de manipulação, armazenamento e consulta;
- E.7.3. Higienização como processo preventivo contra a contaminação dos documentos;
 - E.7.4. Planilhamento dos documentos para sua indexação em sistema de informação, quando possível, com aproveitamento da indexação efetuada na conversão dos documentos para imagem digital ou microfilmes;
 - E.7.5. Cadastro em sistema de gestão documental informatizado;

5) FORMA DE CONTRATAÇÃO, FATURAMENTO E PRAZO

Será realizada uma licitação na Modalidade de Pregão de Registro de Preço, dividida em 02 Lotes, e com apuração de preço global geral, com o intuito de uma única empresa realize o serviço de forma global, a fim de evitar divergência no padrão dos serviços a serem executados.

A proposta será realizada em valores globais e o vencedor do certame irá redistribuir os valores por item dentro dos lotes, respeitando os limites máximos balizados neste processo, e demonstrados no item 10.

A ordem de serviço de contratação e o faturamento serão realizados de forma individual por item de cada lote.

A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. Quanto ao valor referente a análise, implantação e treinamento, estes serão pagos em duas parcelas, uma no final do levantamento dos requisitos de análise e outra na conclusão da implantação e treinamento de servidores.
- b. O pagamento da locação, atualização e manutenção preventiva e corretiva será efetuado mensalmente após a aferição da prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- c. Com relação à digitalização será apresentado no final de cada mês o relatório com a quantidade de documentos digitalizados e nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

7) ESPECIFICAÇÃO

A - Características do CLOUD:	
1.	Realização de Backup Automático.
2.	Estrutura de Segurança contra incêndio.
3.	Banco Larga Mínima de 300 MB, para download e upload.
4.	Dispositivo de Segurança para bloqueio e liberação de acesso ao Servidor via IP.
B - Itens Gerais:	
1.	O sistema deve funcionar em CLOUD. E rodar em qualquer pelos menos nos principais Web Browse do Mercado (Chrome, Internet Explorer, Mozilla, Opera)
2.	Cadastro de Usuários de Sistema, com possibilidade de configuração de permissão de acesso por perfil e com cadastro de senha personalizada par cada usuário, podendo o mesmo alterar a sua senha.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

3.	Opção para criação e configuração de menu, permitindo ao usuário acrescentar atalhos para as rotinas que o mesmo desejar.
4.	Pesquisas disponíveis em todas as telas dos sistemas, evitando memorização de códigos.
5.	Personalização dos módulos de relatórios por usuário, conforme a necessidade.
6.	Cadastro de cidade, bairros e logradouros, onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser realizado através de códigos que identificam o endereço;
7.	Padronização das telas de cadastro e movimentação do sistema para fins de facilidade de aprendizagem do sistema, ou seja, as telas do sistema tem que seguir o mesmo padrão de apresentação.

8) QUALIDADE TÉCNICA

As empresas proponentes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, similar ao Objeto da Licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público.

9) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a empresa que apresentar menor preço global.

10) VALOR REFERÊNCIA DE MERCADO

a. Valor de Implantação envolvendo: Instalação, Configuração, treinamento dos usuários e adequação de software, R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

b. Valor de Licença mensal mais Suporte Técnico e Atualização do Software, considerando período de 12 (doze) Meses de Duração, R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

c. Valor de Digitalização:

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fase Preparatória	500.000	R\$ 0,05	25.000,00
Fase de Digitalização e controle de qualidade	500.000	R\$ 0,08	40.000,00
Inteligenciamento	500.000	R\$ 0,15	75.000,00

11) RESULTADOS ESPERADOS

Evolução e melhora nos processos legislativos, e maior transparência e divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Araputanga.

12) CONDIÇÕES GERAIS

Todo o processo legislativo da Câmara Municipal de Araputanga, esta sendo realizado de forma manual e sem um padrão de processo.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Contudo não podemos abdicar das atividades fins da Câmara, dispondo de pessoal para dedicar tempo às atividades meio, porém precisamos que as mesmas tenham a qualidade necessária para subsidiar os objetivos do Legislativo Municipal.

Portanto por este motivo decidimos por terceirizar esta função com uma empresa especializada a fim de acelerar o processo de modernização sem dispor do pessoal interno para esta atividade, daí a necessidade desta contratação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

REF. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015.

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial de Registro Preço 002/2015, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de-----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ---- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015, promovido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015, promovido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA** a, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ---- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do Pregão Presencial de Registro Preço nº 002/2015, promovido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----
--, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante
procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela
----- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão
pública do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015, em especial para
formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as
providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste
procedimento.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da
empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

-



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO - VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de REGISTRO DE PREÇO nº 001/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REGISTRO DE PREÇO

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e quinze, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Presidente O Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G nº _____/___ e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____-_____ nº _____, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/___ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e locação de software com atualização, manutenção preventiva e corretiva e digitalização de documentos, ambos hospedados em cloud**, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Araputanga conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 002/2015.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar os serviços objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os serviços, com menores preços disponíveis no momento da prestação.

3.1.4 Prestação de serviço deverá ser realizada na estrutura física e operacional da Contratada por pessoal qualificado;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

3.1.9 Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Câmara Municipal de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

3.1.13 Garantir os serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Faturar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados são fixos e irremovíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2 Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar a Câmara Municipal o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Câmara Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os objetos desta licitação será acompanhada e fiscalizado por representante da Câmara especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.1 Do prazo para realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços de **IMEDIATO**, após o recebimento de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela **CONTRATANTE** contendo autorização específica para tal fim.

10.1.1. A prestação de serviço deverá ser realizada na estrutura física e operacional da Contratada por pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais, sendo os serviços realizados no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento de **ORDEM DE SERVIÇO**.

10.1.1.1 O serviço deverá ser efetuado nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

10.1.2 Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

10.1.3 A Câmara não se responsabilizará por serviços prestados sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

10.2 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.3 Quanto à prestação dos serviços objeto da licitação fica com responsabilidade da licitante vencedoras, tais como: **transporte (inclusive frete), mão de obra, remoção e recolocação dos equipamentos, traslado dos equipamentos até o local de manutenções, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.4 Os objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

10.5 A Câmara se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no serviços.

10.5.1 Os serviços desta licitação será acompanhada e fiscalizado por representante da Câmara especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

10.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.8 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os serviços prestados notas fiscais correspondentes a realização dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Câmara, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

11.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico diretamente na conta da empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Câmara Municipal.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 **MULTA** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 **MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3 **SUSPENSÃO**: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Câmara Municipal.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

12.7 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Câmara Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Câmara Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Câmara Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A Câmara Municipal de Araputanga - MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.**

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ___ de ____ de ____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO - VIII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 002/2015, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) representante(s) legais. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO A CERTIDÃO EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 14/12/2015, às 14:00(quatorze) horas (horario do Estado de Mato Grosso).

Local: Sala de Reunião na sede do **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizado na **Rua Limiro Rosa- Centro**.

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial de Registro de Preço nº. 002/2015**.

OBJETO:

- **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e locação de software com atualização, manutenção preventiva e corretiva e digitalização de documentos, ambos hospedados em cloud.**

DADOS DA LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Agência:	
Pessoa para Contato:	

LOTE 01

ITEM	Descrição dos Serviços			Valor Total	
01	Desenvolvimento e locação de software com atualização, manutenção preventiva e corretiva.			R\$	
	Item	Descrição	Quant		Valor Unitário
	01	Implantação envolve: Instalação, configuração, treinamento dos usuários e adequação de software.	01		R\$
02	Licença mensal mais Suporte Técnico e Atualização do Software, considerando período de 12 (doze) Meses de Duração.	12	R\$		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

02	Digitalização de documentos.			R\$	
	Item	Descrição	Quant		Valor Unitário
	01	Fase Preparatória	500.000		R\$
	02	Fase de Digitalização e controle de qualidade	500.000		R\$
03	Inteligenciamento	500.000	R\$		
VALOR TOTAL DO LOTES R\$(EM ALGARISMOS) E(POR EXTENSO)					

* A empresa, declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto a ser contratado conforme especificado no Projeto Básico – Anexo I.

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Prazo de execução: _____

* Forma de Pagamento: Conforme Contrato.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.:Deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação na proposta.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E DE APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE EM CONFORMIDADE TÉCNICA AO OBJETO REQUERIDO

(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____ Estado de _____, por intermédio do seu responsável técnico Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____, portadora da cédula de identidade RG nº _____, visitou os locais de implantação do Software, e tomou conhecimentos dos documentos a serem digitalizados, tomou conhecimento da Infra Estrutura de TI – Tecnologia de Informática da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, e fez demonstração de Software compatível ao Anexo I – Termo de Referência do objeto da licitação, e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Obs.

Caso

Conste:

Servidor Responsável

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial de Registro de Preço nº. 000/2015. O licitante demonstrou os produtos, apresentando conformidade com as especificações do Anexo I.

Araputanga - MT, ___ de _____ de 20***.

Nome do declarante _____

Número do CPF nº _____, portadora da cédula de identidade RG nº _____



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

(Obs: A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas em relação aos dias 04/12/2015 a 10/12/2015 datas que serão a realização das visitas nos horarios das 13:00 as 17:00 horas).

Nome do Responsável Técnico da Empresa